

RECEBIDO
EM 12/11/14
PRISCILLA

São Paulo, 12 de novembro de 2014

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco

DD. Secretário Geral da Universidade de São Paulo

Prezado Professor,

Considerando:

1. O Ofício Adusp 035/2014 (**anexo 01**), protocolado nesta Secretaria em 29.09.2014, por meio do qual se requereu, nos termos de petição então anexa, que seja anulada a decisão de desvinculação do HRAC como Órgão Complementar da USP dado que, nos termos relatados, a sua aprovação ocorreu mediante quórum inferior àquele exigido pelo Estatuto da USP ;
2. Que, tendo por legítimo o pleito desta entidade veiculado pelo requerimento supra mencionado, 26 (vinte e seis) membros do r. Conselho Universitário, ou seja, 21,31% (vinte e um e trinta e um por cento) do total dos seus 122 (cento e vinte e dois) Conselheiros, subscreveram "*Pedido de Inclusão em Pauta da Próxima Reunião do Conselho Universitário*" (**anexo 2**), atendendo, portanto, ao quórum mínimo para requerer que a apreciação da

Adusp

petição acima citada seja inserida na pauta da próxima reunião a ser realizada por este Conselho, conforme preconiza o Art. 11, § 6º do Regimento Interno do Co¹ ;

A Associação dos Docentes da Universidade de São Paulo (Adusp) vem, perante esta Secretaria, requerer que sejam recebidos os pedidos individuais de inclusão de matéria em pauta recém indicados, que seguem em anexo, na fiel obediência às disposições regimentais, para atendimento do quanto solicitado por esta entidade sindical, bem como acatado por 21,31% dos membros do Conselho Universitário, vindo a integrar a pauta da próxima reunião do Co a apreciação da petição da Adusp de anulação da decisão de 26.08.2014 deste Conselho de desvinculação do HRAC como Órgão Complementar da USP.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 12 de novembro de 2014.



Ciro Teixeira Correia
Presidente da Adusp

1 *“Artigo 11 – O Conselho Universitário reunir-se-á, ordinariamente, a cada 90 dias e extraordinariamente, quando convocado pelo Reitor, ou pela maioria de seus membros.*

(...)

§ 6º – Poderão ser incluídas, na pauta das reuniões ordinárias, matérias pertinentes ao Co, que tenham sido entregues à Secretaria Geral com antecedência de 30 dias e subscritas por 20% dos membros do Conselho Universitário.”